



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1.** Registro de preços para eventual aquisição de itens de inovação, conforme especificações constantes do Anexo A deste termo.

**1.2.** Será adotado como critério de julgamento o de menor preço por item.

**1.3.** Será aferida conformidade técnica do produto conforme definido no Estudo Técnico Preliminar.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Ampliação do sistema de reconhecimento facial para registro de ponto visando atender aos servidores e estagiários com dificuldade em registrar o ponto com leitura da impressão digital, podendo ser ampliado para todos os servidores da sede. Além do pedido do TRE-PI para integrar a contratação e registro de 70 unidades do item Dispositivo de Reconhecimento Facial para Controle de Acesso, conforme deferido no processo SEI nº 0009351-69.2024.6.05.8000, documento nº 2801774.

Adoção de um dispositivo de conferência all-in-one com visão de 360° e inteligência artificial representa um avanço crucial para as nossas atividades de comunicação. Essa solução permitirá reuniões mais eficientes e colaborativas, eliminando barreiras geográficas e proporcionando uma experiência de comunicação mais imersiva. A inteligência artificial integrada ampliará a qualidade do áudio e vídeo, promovendo uma interação mais produtiva.

Introdução de um totem de autoatendimento visa aprimorar a experiência do cliente e otimizar processos internos. Com essa solução, possibilitamos aos clientes realizar transações de forma autônoma, reduzindo filas e agilizando procedimentos. O totem de autoatendimento contribuirá para uma eficiência operacional significativa, refletindo diretamente na satisfação do cliente.

Utilização do sistema APP Logus visando superar as limitações de acesso e mobilidade, uma vez que o sistema está disponível apenas em computadores fixos.

Realizar a substituição das 04 (quatro) impressoras térmicas utilizadas pela SEPEX e pelo PROT-1ºGR, para evitar o agravamento do problema de impressão das etiquetas e, conseqüentemente, a necessidade de registro manual do nº de protocolo dos documentos físicos, o que prejudicará a celeridade e a qualidade dos serviços prestados por essas unidades.

Aquisição de HUBs e Roteadores de rede sem fio, 4g 5g para realizar atendimentos itinerantes aos eleitores.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**

**2.2.** A justificativa para esta aquisição está alinhada ao seguinte objetivo estratégico: Promover a melhoria contínua da Governança e da Gestão de TIC.

**2.3.** A relação entre a quantidade de bens a serem contratados, prevista no Anexo A deste Termo de Referência, e a demanda a ser suprida, restou demonstrada no Estudo Técnico Preliminar.

**3. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**3.1.** Para as aquisições do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia:

**3.1.1.** A Contratada deverá entregar o material na Seção de Gestão de Patrimônio localizada no Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (TRE-BA), sito na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 150, Salvador – Bahia, ou, ainda, no Centro de Apoio Técnico – CAT, localizado no Loteamento Porto Seco Pirajá, Quadra A, Lote 16/17, Rua A, Via Marginal da BR 324, Salvador-Bahia, conforme opção da Administração a ser informada quando do agendamento da entrega.

**3.1.2.** Horários de entrega: 13h às 18h, de segunda à quinta-feira, e 08h às 12h, às sextas-feiras.

**3.1.3.** A Contratada deverá, obrigatoriamente, consultar a Seção de Gestão de Patrim (SEGEP), através dos telefones 71 - 3373-7077 ou 71 - 3373-7357, ou através do e-mail [segep@tre-ba.ius.br](mailto:segep@tre-ba.ius.br), para fazer o agendamento da entrega.

**3.2.** Para as aquisições do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí:

**3.2.1.** A Contratada deverá entregar o material no Depósito do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, CNPJ Nº 05.957.363/0001-33, localizado na Rua Francisco Félix Filho, nº 1711, Bairro Cristo Rei, Teresina-PI, telefone: 3229-1882, CEP: 64014-320.

**3.2.2.** Horários de entrega: 08h às 17h, de segunda à sexta-feira.

**3.2.3.** A Contratada deverá, com antecedência mínima de 24 horas, entrar em contato com a Seção de Almoxarifado e Patrimônio (SEALP), pelo telefone (86) 2107-9811, 2107-9787, ou via e-mail: [sealp@tre-pi.ius.br](mailto:sealp@tre-pi.ius.br), para informar acerca da entrega.

**3.3.** O prazo para a entrega do material será de 60 dias contados do recebimento, pela Contratada, do Pedido de Fornecimento.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**

**3.4.** O Pedido de Fornecimento será emitido pela Fiscalização do Contrato, no prazo máximo de 30 dias úteis, contados da data do recebimento da via contratual/nota de empenho pela Contratada, conforme o caso.

**3.5.** Correrão por conta da Contratada quaisquer providências relativas à descarga do material, incluindo-se aí a necessária mão de obra.

**3.6.** Durante o período do Recesso Forense (entre 20 de dezembro e 6 de janeiro), haverá a suspensão dos prazos de entrega em favor da Contratada.

#### **4. RECEBIMENTO**

**4.1.** O recebimento ocorrerá em duas etapas:

a) **Recebimento provisório:** o material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado.

b) **Recebimento definitivo:** no prazo de 5 dias úteis após o recebimento provisório, a Fiscalização do Contrato avaliará as características do material que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

**4.2.** Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

**4.3.** Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi efetuado em desacordo com o pactuado, a Fiscalização do Contrato notificará por escrito a Contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado, no prazo que lhe restar daquele indicado para entrega.

**4.4.** Se após o recebimento provisório, constatar-se que foi entregue quantitativo inferior ao solicitado, a Fiscalização do Contrato notificará por escrito a Contratada para complementar o material faltante, no prazo que lhe restar daquele indicado para entrega. Expirado o prazo sem que se complemente a entrega, ou havendo expressa recusa neste sentido, restará caracterizada a inexecução parcial do ajuste.

**4.5.** Se a Contratada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as condições exigidas no edital, o fiscal do contrato glosará a nota fiscal, no valor do material não entregue ou recusado, e a encaminhará para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face a eventual aplicação de multa.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**

**4.6.** Caso a Contratada não retire, no prazo de 90 dias, a contar do recebimento da notificação, o material recusado, ficará caracterizado o seu abandono, nos termos do disposto no artigo 1.275, Inciso III, do Código Civil, podendo a Contratante incorporá-lo ao seu patrimônio, encaminhá-lo a outros órgãos da Administração Pública ou, ainda, doá-lo nos termos do disposto no Decreto nº 9.373/2018.

**4.7.** A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e totais em conformidade com o constante da nota de empenho/contrato, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

### **5. GARANTIA TÉCNICA**

**5.1.** Independentemente da apresentação de termo expresso, a garantia legal pelos vícios aparentes ou de fácil constatação será de trinta dias, tratando-se bens não duráveis, e de noventa dias para bens duráveis, a contar do recebimento definitivo do produto.

**5.2.** No ato de entrega dos bens permanentes, deverá ser apresentado o Termo de Garantia emitido pelo fabricante, de acordo com prazo mínimo previsto para cada item especificado no Anexo A deste Termo de Referência, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

**5.3.** Na vigência da garantia, a Contratada obrigará-se a reparar, sem ônus para a Contratante, o objeto contratado que apresentar vícios ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor, no prazo máximo de 10 dias, a contar do primeiro dia útil seguinte ao do recebimento, pela Contratada, da comunicação de inconformidade.

**5.4.** O término do atendimento ocorrerá no dia de conclusão do reparo e da disponibilidade do objeto em perfeito estado de uso nas dependências da Contratante.

**5.5.** O pedido de substituição ou de reparo do objeto contratado, durante o período de garantia contratual, poderá ser formalizado por telefone, e-mail ou outro meio hábil de comunicação.

**5.6.** Não sendo o vício sanado no prazo do subitem 5.3, a Contratada será notificada para que substitua o produto por outro novo da mesma espécie, marca e modelo, em perfeitas condições de uso, em no máximo 10 dias, a contar do primeiro dia útil seguinte ao do recebimento da notificação, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste Termo de Referência, no edital ou no contrato.

**5.7.** A garantia, em todos os casos, engloba a proteção contra vícios, defeitos ou incorreções advindos da fabricação, montagem e instalação, se houver, bem como desgaste excessivo.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente Termo de Referência e na legislação vigente:

- a)** entregar os bens no prazo, nas especificações e na quantidade exigidas, assim como com as características descritas na proposta;
- b)** atender às solicitações da Contratante nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- c)** substituir os produtos danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;
- d)** responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- e)** responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução deste Contrato;
- f)** manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- g)** reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- h)** não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, salvo se autorizado neste Termo de Referência;
- i)** conferir garantia dos produtos (qualidade, segurança, durabilidade e desempenho), em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- j)** entregar o objeto acondicionado em embalagens fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem, em atendimento ao disposto no artigo 32 da Lei nº 12.305/2010, devendo-se assegurar que sejam restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização do produto, projetadas de forma a serem reutilizadas de maneira tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contêm, ou recicladas, se a reutilização não for possível;
- k)** cumprir os requisitos de proteção de dados pessoais e de segurança da informação previstos neste Termo de Referência e na legislação própria;
- l)** observar as diretrizes da Anvisa e Inmetro aplicadas ao objeto deste Termo de Referência, quando couber.

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** A Contratante obriga-se a:



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes neste Termo de Referência;
- d) zelar para que, durante a vigência do Contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- e) determinar a reparação, a correção, a remoção ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

## **8. INADIMPLEMENTO E PENALIDADES**

**8.1** A Administração poderá aplicar à Contratada, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, as sanções previstas na Lei e no Contrato, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

- a) atrasar injustificadamente a entrega do objeto contratado – **0,25%, sobre o valor do material entregue em atraso, por dia de atraso, até o máximo de 20 dias;**
- b) atrasar, até no máximo 15 dias, a substituição do produto que apresentou, dentro do prazo de garantia, vícios ou incorreções decorrentes da fabricação ou do seu uso correto que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor – **0,25% do valor de aquisição do bem, por dia de atraso;**
- c) não substituir o bem que apresentou, dentro do prazo de validade, vícios ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destinam ou lhe diminuam o valor – **10% do valor total de aquisição do material não substituído.**
- d) inexecução parcial – **10% sobre o valor do material não entregue;**
- e) inexecução total – **10% sobre o valor total contratado;**

**8.2.** Ultrapassado o prazo estabelecido no **subitem 8.1, alínea “a”**, a Administração poderá não receber os itens pendentes de entrega.

**8.3.** A aplicação da penalidade estabelecida no **subitem 8.1, alínea “c”** não afasta a obrigação da devolução do valor pago pela aquisição do bem.

## **9. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**9.1.** Ocorrendo inadimplemento contratual, a Administração poderá, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/1999 e artigo 26, da Portaria nº 112/2023, do TRE/BA, reter de forma



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**

cautelar, dos pagamentos devidos à Contratada, valor relativo a eventual multa a ser-lhe aplicada.

**9.2.** Finalizado o processo administrativo de apuração das faltas contratuais cometidas pela Contratada, tendo a Administração decidido pela penalização, o valor retido cautelarmente será convertido em multa. Não havendo decisão condenatória, o valor será restituído, monetariamente corrigido pelo mesmo índice de reajuste dos pagamentos devidos à Contratada.

## **10. PAGAMENTO**

**10.1.** Observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, o pagamento será efetuado sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito através de ordem bancária, até o 10º dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto.

**10.2.** Condiciona-se o pagamento à:

I – Apresentação da nota fiscal discriminativa da execução do objeto contratado;

II – Declaração da Fiscalização do Contrato de que o fornecimento se deu conforme pactuado.

**10.3.** A Contratada indicará na nota fiscal o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.

**10.4.** A Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações por esta devidos.

**10.5.** Por ocasião do pagamento, deverá ser verificada a regularidade da Contratada perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e a Fazenda Estadual (Certidão de Quitação de Tributos Estaduais que comprove a regularidade com o ICMS, emitida pelo órgão competente).

## **11. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO**

**11.1.** As notificações emitidas pela Administração que implicarem abertura de prazo para cumprimento de obrigações, assim como as intimações dos despachos ou decisões que imponham deveres, restrições de direito ou sanções à Contratada, deverão ser feitas preferencialmente por meio eletrônico, ou ainda pessoalmente, com confirmação inequívoca do recebimento .



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**

**11.1.1.** Frustradas as tentativas de comunicação pelos meios acima citados, esta deverá ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou por qualquer outro meio idôneo que assegure a certeza da ciência do interessado, ou ainda, em caso de aplicação de sanção, por edital, no Diário Oficial da União – DOU, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o fornecedor se encontrar.

**11.1.2.** A comunicação dos atos processuais será dispensada quando o representante da Contratada revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente por qualquer meio.

**12. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

**12.1.** Em observância ao disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a Contratada compromete-se juntamente com este Tribunal a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, atuando da seguinte forma:

**a)** a coleta de dados pessoais indispensáveis à própria execução do objeto, se houver, será realizada mediante prévia e fundamentada aprovação do Contratante, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste Termo de Referência, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

**b)** encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada providenciará seu descarte de forma segura.

**12.2.** A Contratada, sempre que necessário, dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TRE-BA, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata o presente item.

**12.3.** O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a mesma e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso da execução contratual e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

**12.4.** Representante da Contratada manterá contato formal com representante do TRE-BA, no prazo de um dia útil da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**

**12.5.** A critério do Contratante, a Contratada poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**12.6.** Sem prejuízo de observância às demais disposições da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a Lei de Acesso à Informação (LAI), as informações produzidas ou custodiadas por este Tribunal devem ser tratadas em função do seu grau de confidencialidade, criticidade e temporalidade, garantindo-se a sua integridade, autenticidade, disponibilidade e a cadeia de custódia dos documentos.

**12.7.** Serão protegidas quanto à confidencialidade as informações classificadas e as que possuem sigilo, observando-se o disposto na LAI e na LGPD, na Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, na Resolução CNJ nº 396, de 07 de junho de 2021, na Resolução TSE nº 23.644, de 1º de junho de 2021, na Portaria da Presidência do TRE-BA nº 405, de 17 de agosto de 2021 e, subsidiariamente, no Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018, sem prejuízo da observância de outros normativos que regem a matéria.

**13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO DE EMPRESAS NA LICITAÇÃO**

**13.1.** Não será admitida a participação de consórcio na licitação, uma vez que a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade, pois há um universo de possíveis empresas individuais aptas a cumprirem o contrato. Igualmente o quantitativo licitado não justifica a participação de consórcio.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

ANEXO A

ESPECIFICAÇÕES

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	
				TRE BA	TRE PI
1.		<b>Dispositivo de Reconhecimento Facial para Controle de Acesso</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Possibilidade de identificação através de biometria facial, com identificação de pelo menos 10.000 faces, com detecção de rosto vivo e também através de cartão de proximidade RFID Mifare.</li><li>• Duas câmeras de identificação, sendo uma infravermelha, permitindo identificação em locais de baixa luminosidade.</li><li>• Conectividade TCP/IP via porta Ethernet.</li><li>• Interfone SIP integrado.</li><li>• Alto falante e microfone embutidos.</li><li>• Deverá apresentar API's para integração fornecida pelo próprio fabricante.</li><li>• Display LCD colorido touchscreen.</li><li>• Garantia de, no mínimo, 12 meses, contado a partir do recebimento definitivo.</li></ul>	UN	TRE BA	TRE PI
				15	70
2.		<b>Dispositivo de Conferência All-in-One com Visão de 360° e Inteligência Artificial</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Múltiplos modos de conferência.</li><li>• Detecção facial 360º IA.</li><li>• Algoritmo de Detecção de Pessoa Falante com IA (follow the speaker).</li><li>• Controle remoto.</li><li>• Câmera: 1080p@30fps.</li><li>• Oito microfones omnidirecionais com cancelamento de eco e de ruído.</li><li>• Dois Alto-falantes de 5W cada, no mínimo.</li><li>• Conexão do sistema USB-C.</li><li>• Saída HDMI, Ethernet 10/100 Mbps.</li></ul>	UN	TRE BA	TRE PI
				6	-



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**

		<ul style="list-style-type: none"><li>• Entrada 01 USB-A e 01 USB-C, no mínimo.</li><li>• Wi-Fi.</li><li>• Bluetooth 4.1 ou superior.</li><li>• Fonte de alimentação: AC 100-240V.</li><li>• Compatibilidade: Windows 10 ou superior.</li><li>• Garantia de, no mínimo, 12 meses, contado a partir do recebimento definitivo.</li></ul>			
3.		<b>Totem de Autoatendimento</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Totem de piso com altura mínima de 155 cm e altura máxima de 170 cm.</li><li>• Estrutura em “L” plotada com arte a ser fornecida pelo TRE.</li><li>• CPU i5 com no mínimo 8GB de RAM e SSD de 256 Gb.</li><li>• Tela de LCD colorida de 20 polegadas ou superior.</li><li>• Teclado com trackball.</li><li>• Autofalantes de 3W.</li><li>• Conexão rede e energia.</li><li>• Garantia de, no mínimo, 12 meses, contado a partir do recebimento definitivo.</li></ul>	UN	TRE BA 10	TRE PI -
4.		<b>Tablet</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Tela TFT de 8,5 Polegadas, no mínimo com resolução WXGA+ 800x1370 @ 60Hz.</li><li>• Processador Octa Core com velocidade mínima de 1.8 GHz.</li><li>• Armazenamento de 64 GB, no mínimo.</li><li>• Sistema operacional Android 13 ou superior.</li><li>• Câmera frontal com resolução de 2.0 MP ou superior</li><li>• Câmera traseira com foco automático e resolução de 8.0 MP ou superior</li></ul>	UN	TRE BA 20	TRE PI -



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**

		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Conexão Wi-Fi.</li> <li>• Bateria interna de 5.100mAh, no mínimo.</li> <li>• Cabo de alimentação e fonte.</li> <li>• Garantia de, no mínimo, 12 meses, contado a partir do recebimento definitivo.</li> </ul>			
5.		<p><b>Impressora Térmica de Etiquetas com Ribbon</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Método de impressão: termo-transferência e térmico direto.</li> <li>• Largura máxima de impressão de 100mm, no mínimo.</li> <li>• Resolução mínima de impressão a 203dpi.</li> <li>• Velocidade mínima de impressão de 5,9 polegadas ou 149 milímetros por segundo.</li> <li>• Interface de comunicação do tipo USB 2.0.</li> <li>• Deverá vir acompanhada de 10 bobinas de etiquetas, em papel couchê, nas seguintes dimensões: 2,5 centímetros de altura e 6 centímetros de comprimento.</li> <li>• O equipamento deverá vir acompanhado, também, de 10 rolos de ribbon resinado com compatível com o solicitado.</li> <li>• Garantia de, no mínimo, 12 meses, contado a partir do recebimento definitivo.</li> </ul>	UN	TRE BA	TRE PI
				4	-
6.		<p><b>HUB</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 8× Portas RJ45 10/100/1000 Mbps</li> <li>• Fonte de alimentação externa 110/220V (chaveada ou automática)</li> <li>• Garantia de, no mínimo, 12 meses, contado a partir do recebimento definitivo.</li> </ul>	UN	TRE BA	TRE PI
				20	-
7.		<p><b>Roteador de Rede sem Fio 4G</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Conexão integrada de internet para longo alcance 2G/3G/4G</li> </ul>	UN	TRE BA	TRE PI
				20	-
				2	-



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Função roteador com antena wireless com velocidade de 100 Mbps</li><li>• Protocolos IPV4 e IPV6</li><li>• Tensão de alimentação: 110/240VAC</li><li>• Garantia de, no mínimo, 12 meses, contado a partir do recebimento definitivo.</li></ul>		
--	---	--	--